



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 637

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º - No quadro dos funcionários municipais, fica criado o cargo de "ZELADOR DO ABASTECIMENTO DÁGUA" (SUPERVISOR DA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO) à cidade.

Parágrafo único - Este cargo provém do título PESOAL VARIÁVEL orçamentário determinando ser, como de fato ficando-(agora criado) o Padrão A-1 do quadro geral e fixado o vencimento para ZELADOR DO ABASTECIMENTO DÁGUA (Supervisor) à importância de R\$13.300,00 (treze mil e trezentos cruzeiros).

*Artigo 2º - As atribuições do funcionário constante do artigo 1º são:
Ter sob sua responsabilidade o bom funcionamento do abastecimento dágua desta cidade, devidamente providas do líquido todas as ligações urbanas; prestar serviços nos consertos de encanamentos; dirigir todos os serviços referentes ao abastecimento dágua; notificar ao Prefeito Municipal todas as irregularidades que surgirem quanto ao serviço de provimento de água e imediatamente providenciar o atendimento dos socorros para restabelecer a normalidade do funcionamento e escoamento regular da água; quanto à estação de tratamento continuam os serviços a cargo do TRATADOR E DOZADOR auxiliado pelos servidores que já o auxiliam presentemente, devendo haver perfeita harmonia entre o pessoal dessa ESTAÇÃO E o ZELADOR (SUPERVISOR) do ABASTECIMENTO DÁGUA.*

Artigo 3º - É determinado o pagamento ao funcionário referência (Padrão) A-1 na importância de R\$13.300,00 pela verba orçamentária Código-Local 2.51.1-Geral 8.63.1 do orçamento atual, devendo constar dos orçamentos futuros.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1962.

Waldemar Carlos de Souza

Presidente

Angelo Simonge de Almeida
1º Secretário